

LEI Nº 768/2024

Dispõe sobre o REFIS/2024 – Programa de Recuperação Fiscal e estabelece alterações da Lei Complementar n 701/2021 de 17/12/2021, Novo Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e demais de dispositivos legais aplicáveis,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seu Pleno, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o REFIS – Programa de Regularização Fiscal dos tributos municipais, sejam para pessoas jurídicas ou físicas com desconto de 100% (Cem por Cento) das multas e juros, aos que quitarem seus débitos até 30 de dezembro de 2024 em cota única;

Art. 2º – Os débitos poderão ser parcelados em até 6(vezes) com desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) do total das multas e juros;

Art. 3º – Fica alterado o item 27 – Torre Eólica (por aerogerador) do Anexo II Lei n 701/2021 de 17/12/2021 – Novo Código Tributário Municipal que passa a ter o percentual de 2.000% (Dois Mil Por Cento) para cobrança, sobre o Valor de Referência Municipal;

EDILBERTO ARIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-93

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Art. 4º – O pagamento do novo valor das taxas dos aerogeradores poderá ser realizado sem multa e juros até 30 de dezembro de 2024 ou poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes com desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) do total das multas e juros;

Art. 5º – Os efeitos do novo valor dos aerogeradores e demais benefícios desta Lei retroagem aos últimos 5 (cinco) anos;

Art. 6º – Ficam ainda restabelecidos os critérios da Lei nº 702/2021 de 17 de dezembro de 2021 quando não confrontarem com esta Lei;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 24 de outubro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:3618
9995349

Assinado de forma digital
por JOSE WILSON DE
CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.10.24 08:22:03
-03'00'

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91
EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com